

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 73

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 20 de abril de 2017

CSMP atualiza resolução sobre vitaliciamento de membros

Norma disciplina procedimentos para o estágio probatório dos promotores

O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) publicou a Resolução RES-CSMP nº 001/2017, que disciplina o estágio probatório dos membros do Ministério Público de Pernambuco, no Diário Oficial do Estado, na quarta-feira, 12 de abril. A resolução trouxe mudanças propostas pela Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP) e aprovadas pelo CSMP no que diz respeito aos procedimentos necessários para o vitaliciamento dos membros que ingressam na carreira de promotor de Justiça.

“Já estávamos em tempo de rever as regras de acompanhamento do estágio probatório. Desde 1998, quando foi publicada a Resolução anterior, o Ministério Público e su-

as atividades evoluíram bastante. Um bom exemplo disso foi a atuação do GT Racismo no intuito de que a Corregedoria passasse a considerar as atividades desenvolvidas junto às comunidades quilombolas. Por outro lado, as regras procedimentais também mereciam atualização, de modo que o Conselho Superior do Ministério Público entendeu a necessidade institucional dessa atualização e aprovou uma Resolução adequada à realidade vigente”, detalhou o corregedor-geral do MPPE, procurador de Justiça Paulo Lapenda Figueiroa.

Dentre as novidades, destaca-se a previsão de, no mínimo, uma inspeção anual da Corregedoria nos cargos ocupados pelos vitaliciandos e o acompanhamento psicoló-

gico e psiquiátrico dos membros durante os dois anos de assunção inicial ao cargo de promotor de Justiça.

Outra mudança introduzida pela Resolução é a necessidade de os novos membros atuarem, durante o período do estágio probatório, em um mínimo de quatro sessões do Tribunal do Júri por ano. Para que todos tenham a oportunidade de cumprir essa exigência, o artigo 4º parágrafo único da Resolução prevê que a Procuradoria Geral de Justiça providenciará as designações a fim de permitir que os promotores atuem perante o Tribunal do Júri.

Em relação às atividades de orientação e preparação dos membros em estágio probatório, a nova Resolução estabelece que cabe à Cor-

regedoria Geral e à Escola Superior do Ministério Público elaborar e promover o estágio inicial, com duração mínima de 15 dias.

Além disso, como reflexo do incremento das demandas extrajudiciais recebidas pelo MPPE, a nova Resolução estabelece uma série de atividades que merecem atenção especial da Corregedoria no processo de elaboração dos relatórios trimestrais sobre os novos membros, como as visitas a termos judiciais, comunidades quilombolas e indígenas.

Por fim, o prazo para a apreciação, pelo Conselho Superior do MPPE, dos pareceres finais da Corregedoria sobre a confirmação ou não dos novos membros na carreira de promotor de Justiça foi ampliado de 30 para 90 dias.

RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA Criminalização é debatida em audiência pública

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou a audiência pública sobre o papel do MP no enfrentamento à intolerância religiosa em relação aos cultos de matriz africana, com a participação de mais 160 pessoas, entre lideranças religiosas, promotores e procuradores de Justiça e servidores do MPPE, Polícias Civil e Militar, parlamentares e sociedade civil. A audiência pública, realizada no Centro Cultural Rossini Alves Couto na terça-feira (18), teve como objetivo ouvir os interessados sobre as demandas sociais, identificar possibilidades e construir alternativas de atuação institucional acerca dessa temática.

A mesa de abertura foi composta pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros; coordenadora do GT Racismo do MPPE, Maria Bemadete Figueiroa; coordenador do Caop Criminal, Luís Sávio Loureiro; procurador Regional dos Direitos do Cidadão (MPF), Alfredo Falcão; deputada estadual Teresa Leitão; defensor público da União, Geraldo Vilar; coordenadora do GT Racismo da PMPE, capitã Lúcia Helena; diretor da Escola Superior do MPPE, procurador Sílvio Tavares; vice-presidente da Associação do MPPE, Maria Ivana Botelho; coordenadora de Atenção à Saúde da População Negra da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Miranete Arruda; e conselheira da Rede de Mulheres de Terreiro de Pernambuco, Vera Barone.

O procurador-geral reafirmou o compromisso integral com a cidadania, sempre no movimento de ir em busca de uma sociedade livre, solidária e sem preconceito. Por sua vez, Vera Barone, destacou que os povos de Terreiro são cidadãos deste Estado Laico e que representantes das religiões de matriz africana estavam reunidos nessa audiência para defender os seus interesses pela liberdade de crença e cultos religiosos. “Não podemos mais aceitar sermos tratados como cidadãos de

segunda classe. Precisávamos desse diálogo franco com o MPPE, pois sofremos constantemente violações dos nossos direitos fundamentais e por instituições públicas”, pontou Vera Barone.

Para a audiência foi convidado o desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, Livaldo Brito, que explanou sobre os registros históricos legais de defesa da prática religiosa, especialmente de matriz africana, e falou um pouco sobre a atuação como promotor de Justiça no combate ao racismo e à intolerância religiosa. Lindivaldo Brito pontuou temas como a sacralização dos animais, a regularização fundiária dos Terreiros, entre outros.

Em seguida, foi aberto o espaço para a fala, momento que houve tumulto para definir se partiria a audiência em dois momentos ou seguiria a fala dos 69 inscritos. Ganhou a permanência das inscrições e fala da maioria dos inscritos. Entre eles, estava o Pai Edson, da Casa de Omutu de Olinda, recentemente condenado nas penas do artigo 42 da Lei de Contravenções Penais. Esse caso motivou a vinda ao MPPE de vários representantes da religião de matriz africana, em janeiro, para solicitar a realização dessa audiência pública. Na ocasião da fala, Pai Edson destacou que estava ali para exigir respeito e que a audiência fosse um momento de aprendizado e sensibilização para os que fazem o MPPE, no exercício da sua função.

Os vários inscritos manifestaram os sofrimentos que passam no cotidiano como atitudes preconceituosas de outros cidadãos, bem como por instituições públicas; além das inúmeras dificuldades em exercer livremente e em paz a prática religiosa tão demonizada pela sociedade ao longo da história. Reforçaram em suas falas que não aceitam mais esses tratamentos e que exigem respeito, lembrando que o Brasil é um Estado laico e, como tal, deve assegurar o exercício da prática e culto de qualquer religião.

AVISO

Publicados 16 editais de remoção

O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE) publicou, pela primeira vez, 16 editais de remoção, sendo um deles para cargo de promotor de Justiça de 3ª entrância (53º promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos) e os demais para cargos de promotor de Justiça de 2ª entrância. Os interessados terão um prazo de oito dias, a partir da segunda publicação dos editais, para apresentar seus pedidos de remoção.

Mais informações podem ser consultadas diretamente no Diário Oficial do dia 19 de abril, páginas 3 e 4.

TACARATU

No Dia Nacional do Índio, povo Pankararu recebe MP

A comunidade indígena Pankararu se mobilizou para receber o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) nessa quarta-feira (19) em sua sede, na zona rural do município de Tacaratu. Os indígenas se reuniram com o promotor de Justiça José da Costa Soares para apresentar suas demandas, conhecer como a Instituição pode atuar para resguardar os direitos dos povos indígenas e celebrar o Dia Nacional do Índio, comemorado em 19 de abril.

De acordo com o promotor de Justiça, os líderes do povo Pankararu, José Aldo (cacique) e George (vice-cacique) expressaram suas preocupa-

ções quanto a disputas de terras com posseiros, assunto que está sendo apreciado na Justiça Federal. “Esclarecemos que

Comunidade expôs suas demandas e conheceu a atuação do MP

a responsabilidade nesses casos é do Ministério Público Federal, mas o MPPE está atento para atuar naquilo que disser respeito às suas atribui-

ções”, declarou José da Costa Soares.

Outro assunto abordado pelos Pankararus foi a educação pública. Segundo eles, é comum que os professores aprovados em concurso público não tenham formação específica em cultura e história indígenas.

“O Ministério Público está à disposição para agir em defesa dos direitos fundamentais de todos os brasileiros”, complementou o promotor de Justiça.

Por fim, os Pankararus realizaram apresentações de danças típicas, como três rodas e toré, envolvendo os praiás e demais elementos de sua cultura.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 023 /2017

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. **Francisco Dirceu Barros**, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da **XI Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) MPPE 2013-2017**.

Data: 24 de abril de 2017

Hora: 10h00min.

Local: **Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.**

Alexandre Augusto Bezerra
 Andréa Corradini Rego Costa
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
 Clênio Valença Avelino de Andrade
 Evisson Fernandes de Lucena
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Fabiano de Araújo Saraiva
 Ivan Wilson Porto
 Hélio José de Carvalho Xavier
 Helena Karla Muniz Araújo
 Lucia de Assis
 Mariléa de Souza Correia Andrade
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 Mariúcia de Arruda Assunção
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Renato da Silva Filho

Recife, 19 de abril de 2017

Francisco Dirceu Barros
 Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 017/2017

AVISO aos senhores Membros e servidores deste MPPE com atuação na defesa do direito do idoso e demais interessados que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016, a qual disciplina a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência.

A Resolução acima mencionada pode ser acessada no site do referido Conselho por meio do link:
http://www.cnmpp.mp.br/portal/images/Normas/Resolucao_154.pdf.

Recife, 18 de abril de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procuradoria Geral de Justiça

AVISO Nº 018/2017

AVISO a todos os senhores Membros e servidores que foi publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, edição de 09/03/2017, a Resolução CNMP nº 161, de 21/02/2017, que alterou dispositivos da Resolução CNMP nº 13, de 23/10/2006, e da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2017, que tratam da instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e do inquérito civil.

Recife, 18 de abril de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procuradoria Geral de Justiça

AVISO Nº 019/2017

AVISO a todos os senhores Membros e servidores que foi publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, edição de 09/03/2017, a Resolução CNMP nº 162, de 21/02/2017, que alterou dispositivos da Resolução CNMP nº 146, de 21/06/2016, que criou, no âmbito do CNMP, a Unidade Nacional da Capacitação do Ministério Público.

Recife, 18 de abril de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procuradoria Geral de Justiça

AVISO Nº 020/2017

AVISO a todos os senhores Membros e servidores que foi publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, edição de 03/03/2017, a Resolução CNMP nº 159, de 14/02/2017, que produziu alterações na Resolução CNMP nº 82, de 29/02/2012, que trata das audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

Recife, 18 de abril de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 751/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 2º, da IN PGJ nº 007/2015, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo indicados para atuarem nas sessões da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital a seguir:

MEMBRO	PROCESSO	DATA
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	007075-7.27.2007.8.17.0001	24/04/2017
Ivo Pereira de Lima	0009805-91.2007.8.17.0001	26/04/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 752/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 2º, da IN PGJ nº 007/2015, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na sessão da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcada para o dia 27/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR PGJ Nº 753/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 058/2017, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 9099-0/2017;

Considerando ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos membros do Ministério Público de Pernambuco abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DO QUINQUÊNIO	DATA CONCLUSÃO DO QUINQUÊNIO
1403460	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA	6	03/07/2016
1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	5	09/07/2016
1686798	EDSON JOSÉ GUERRA	7	10/07/2016
1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	1	26/07/2016
1892045	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1	26/07/2016
1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	1	26/07/2016
1892061	LIANA MENEZES SANTOS	1	26/07/2016
1892070	MARCELO TEBET HALFELD	1	26/07/2016
1771124	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	6	03/08/2016
1892797	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	2	04/08/2016
1724010	RICARDO GUERRA GABINIO	5	19/08/2016
1771094	LÚCIA DE ASSIS	6	20/08/2016
1891219	ERICKA GARMES PIRES VERAS	3	24/08/2016
1884697	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	3	24/08/2016
1879464	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	5	25/08/2016
1894129	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1	29/08/2016
1473336	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	6	29/09/2016
1473352	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	6	29/09/2016
1892460	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1	01/10/2016
1891324	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	2	03/10/2016
1863118	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	5	16/10/2016
1841378	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	5	03/11/2016
1841181	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	7	06/11/2016
1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA	4	14/11/2016
1486705	WALKIS PACHECO SOBREIRA	6	15/11/2016
1840819	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	5	20/11/2016
1627813	CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	6	26/11/2016
1883569	CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES	3	17/12/2016
1879715	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	4	25/12/2016
1741535	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	6	26/12/2016
1892401	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1	01/01/2017
1892452	ELSON RIBEIRO	1	01/01/2017
1892479	JANINE BRANDÃO MORAIS	1	01/01/2017
1892495	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	1	01/01/2017



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Evângela Andrade

JORNALISTAS
 Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
 Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
 Evângela Andrade

PUBLICIDADE
 Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
 Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
 Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
 imprensa@mppe.mp.br
 Ouvidoria (81) 3303-1245
 ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

1883879	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY	5	05/01/2017
1891260	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	2	19/01/2017
1741705	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO	6	20/01/2017
1191489	IVAN WILSON PORTO	8	24/01/2017
1879600	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA	4	24/01/2017
1189026	TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	5	29/01/2017
1677667	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	6	17/02/2017
1627902	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	6	17/02/2017
1878530	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	5	24/02/2017
1677675	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	5	28/02/2017
1841220	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	6	10/03/2017
1891286	MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	3	15/03/2017
1741454	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	5	19/03/2017
1741470	ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE	5	19/03/2017
1883585	DILIANI MENDES RAMOS	3	27/03/2017
1883763	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	3	28/03/2017
1254464	MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	7	30/03/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 754/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 5ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 609/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício 106/2017, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 609/2017, de 27/03/2017, publicada no DOE de 28/03/2017, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
02.04.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
15.04.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque
16.04.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

Leia-se:**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
02.04.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
15.04.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Folleto
16.04.2017	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Folleto

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.04.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 755/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 036/2017, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob nº 7590-3/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores **GUILHERME MONTEIRO AMORIM**, matrícula nº 188.863-3, e **HANABEL FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 188.054-3, da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho, instituída pela Portaria POR PGJ nº 522/2013, de 26/03/2013, publicada em 27/03/2013, suprimindo o pagamento da retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 756/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 036/2017, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob nº 7590-3/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **VIVIANY NOGUEIRA RAMOS GUEDES**, matrícula nº 189.040-9, da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, instituída pela Portaria POR PGJ nº 1.278/2016, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, suprimindo o pagamento da retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 82759/2017
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias**Data do Despacho:** 18/04/2017**Nome do Requerente:** CINTIA MICAELLA GRANJA**Despacho:** Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de abril de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18/04/2017

Expediente n.º: 060/17

Processo n.º: 0008801-8/2017

Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 072/17

Processo n.º: 0002527-7/2017

Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**

Assunto: Comunicações

Despacho: 1. *Ciente.* 2. *Já providenciada a designação do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Clênio Valença Avelino de Andrade, através da Portaria POR-PGJ Nº 169/2017, de 17.01.2017, publicada no DOE do dia 18.01.2017.*

Expediente n.º: AJM

Processo n.º: 0003785-5/2017

Requerente: **AJM**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público, com cópia do Ofício GPG nº 033/2017, para adoção das providências necessárias.*

Expediente n.º: 001/17

Processo n.º: 0004460-5/2017

Requerente: **MARIANA CANDIDO SILVA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: OFATMAD 124/17

Processo n.º: 0006313-4/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 04 (quatro) dias de férias, a partir de 24/03/2017, referentes ao 2º período de 2007. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N

Processo n.º: 0006342-6/2017

Requerente: **CHEFIA DE GABINETE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Secretário Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento quanto às observações feitas no parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, fazendo as devidas adequações da minuta do projeto de lei, caso necessário, adequando-se à realidade orçamentária.*

Expediente n.º: 015/17

Processo n.º: 0006606-0/2017

Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 718,44, bem como passagens aéreas ao Bel. LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Coordenador do CAOP Criminal, para participar de Reunião da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública-ENASP, em Fortaleza-CE nos dias 10 e 11.05.2017, com saída no dia 10 e retorno no dia 11.05.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0006859-1/2017

Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Considerando o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional; Considerando que já houve manifestação da 23ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação na 23ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: 046/17

Processo n.º: 0006933-3/2017

Requerente: **JULIETA MAIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 090/17

Processo n.º: 0007274-2/2017

Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 009/2017

Processo n.º: 0007379-8/2017

Requerente: **COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. *Ciente.* 2. *Encaminhe-se cópia à Central de Inquéritos para conhecimento e providências julgadas cabíveis.* 3. *Após, remeta-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento.*

Expediente n.º: RE 83157/2017

Processo n.º: 0007569-0/2017

Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0008024-5/2017

Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF ATMAD 161/17

Processo n.º: 0008027-8/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 25/03/2017, nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/17

Processo n.º: 0008064-0/2017

Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF. 064/17

Processo n.º: 0008169-6/2017

Requerente: **COMITE GESTOR DE SEGURANCA INSTITUCIONAL**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para pronunciamento, com a devida urgência.*

Expediente n.º: 218/16

Processo n.º: 0008265-3/2017

Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 606/2017, publicada no DOE do dia 28/03/2017.*

Expediente n.º: 001/17

Processo n.º: 0008365-4/2017

Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 107/17

Processo n.º: 0008394-6/2017

Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0008402-5/2017

Requerente: **IVAN WILSON PORTO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 22/03/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0008409-3/2017

Requerente: **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ofício 24/2017

Processo n.º: 0008438-5/2017

Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC. nº 043/2017

Processo n.º: 0008446-4/2017

Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0008500-4/2017

Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 03/04/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFATMAD170/17

Processo n.º: 0008506-1/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para providenciar proposta de regulamentação para designação de membros para auxílio ou colaboração nos órgãos auxiliares e da Administração superior, conforme art. 4º e ss. da Resolução nº 160 de 14 de janeiro de 2017.*

Expediente n.º: OFATMAD174/2017

Processo n.º: 0008517-3/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Acato sugestão. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para publicação.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0008534-2/2017

Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Indefiro o pedido, por previsão expressa do inciso III Art. 8º da Resolução PGJ 007/2016.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0008659-1/2017
 Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGR**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0008875-1/2017
 Requerente: **MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Indefero o pedido, por previsão expressa do inciso III Art. 8º da Resolução PGJ 007/2016.*

Expediente n.º: 096/17
 Processo n.º: 0008889-6/2017
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 020/17
 Processo n.º: 0009005-5/2017
 Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 28, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 052/2017
 Processo n.º: 0009053-8/2017
 Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0009138-3/2017
 Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 24/04/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF.CGSI072/17
 Processo n.º: 0009185-5/2017
 Requerente: **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para analisar e informar sobre o andamento das representações feitas pelo Membro, conforme informado no Ofício GCSI nº 027/2017, inclusive, com pronunciamento a respeito.*

Expediente n.º: OF ATMAD182/17
 Processo n.º: 0009207-0/2017
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para verificar se existe necessidade ou não de alteração da Lei Orgânica, adotando-se as providências.*

Expediente n.º: 022/17
 Processo n.º: 0009396-0/2017
 Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0009494-8/2017
 Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 10/04/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0036540-0/2016
 Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Considerando as providências adotadas por todos os órgãos internos, de acordo com suas competências, determino arquivamento da documentação.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18/04/2017

Expediente n.º: Of. nº 226/2017
 Processo n.º: 0008778-3/2017
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: Email
 Processo n.º: 0008790-6/2017
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 007/17
 Processo n.º: 0008823-3/2017
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para providências.*

Expediente n.º: 073/17
 Processo n.º: 0008878-4/2017
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP da Infância e Juventude para conhecimento.*

Expediente n.º: 027/17
 Processo n.º: 0009295-7/2017
 Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 083/17
 Processo n.º: 0009300-3/2017
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes SIIG nº 009301-4 e 009302-5/2017, em seguida encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 086/17
 Processo n.º: 0009369-0/2017
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, e tendo em vista as informações prestadas no presente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0009387-0/2017
 Requerente: **JOSE CORREIA DE ARAUJO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 125/17
 Processo n.º: 0009398-2/2017
 Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 137/17
 Processo n.º: 0009399-3/2017
 Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: 020/17
 Processo n.º: 0009405-0/2017
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/17
 Processo n.º: 0009412-7/2017
 Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, e face o encaminhamento dado, archive-se o presente.*

Expediente n.º: 045/17
 Processo n.º: 0009414-0/2017
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 083/17
 Processo n.º: 0009416-2/2017
 Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/17
 Processo n.º: 0009418-4/2017
 Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/17
 Processo n.º: 0009420-6/2017
 Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 025/17
 Processo n.º: 0009475-7/2017
 Requerente: **JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0009497-2/2017
 Requerente: **RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0009573-6/2017
 Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Colégio de Procuradores para atendimento do pleito.*

Expediente n.º: 066/17
 Processo n.º: 0009239-5/2017
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Dia: 19/04/2017

Expediente n.º: 067/17
 Processo n.º: 0008735-5/2017
 Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 983/17
 Processo n.º: 0009044-8/2017
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: Of. nº SN/2017
 Processo n.º: 0008232-6/2017
 Requerente: **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE e outros**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ASMI para adoção das providências necessárias, com urgência.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: s/n/17
 Assunto: 0004382-8/2017
 Requerente: **CURSINO & BEZERRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 324/17
 Processo n.º: 0004392-0/2017
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 006/17
 Processo n.º: 0004399-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 053/17
 Processo n.º: 0004402-1/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Goiana da em atenção ao Ofício nº 363/2016 daquela Promotoria.*

Expediente n.º: 066/17
 Processo n.º: 0004597-7/2017
 Requerente: **VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 055/17
 Processo n.º: 0004858-7/2017
 Requerente: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.*

Expediente n.º: 096/17
 Processo n.º: 0005166-0/2017
 Requerente: **COMPESA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 007/17
 Processo n.º: 0005203-1/2017
 Requerente: **PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal em atenção ao Ofício ATMCR/PGJ nº 022/2017.*

Expediente n.º: 450/17
 Processo n.º: 0005206-4/2017
 Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 669/17
 Processo n.º: 0005207-5/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0005169-3/2017
 Requerente: **ABAIXO ASSINADO MEDICOS E EMFERMEIROS DO HOSPITAL HEMOPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0005171-5/2017
 Requerente: **JOSE BARBOSA SOBRAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 047/17
 Processo n.º: 0005173-7/2017
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0005337-0/2017
 Requerente: **EDSON JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Sérgio Gadelha Souto.*

Expediente n.º: 242/17
 Processo n.º: 0005339-2/2017
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.*

Expediente n.º: 218/16
 Processo n.º: 0005340-3/2017
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 231/16
 Processo n.º: 0005341-4/2017
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Água Preta.*

Expediente n.º: 135/17
 Processo n.º: 0005350-4/2017
 Requerente: **TRT 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Triunfo.*

Expediente n.º: 409/17
 Processo n.º: 0005550-6/2017
 Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 180/17
 Processo n.º: 0005552-8/2017
 Requerente: **PREFEUTURA MUNICIPAL PAULISTA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 181/17
 Processo n.º: 0005555-0/2017
 Requerente: **PREFEUTURA MUNICIPAL PAULISTA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 113/17
 Processo n.º: 0005555-2/2017
 Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS - BRASÍLIA/DF**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0005686-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Ipubi.*

Expediente n.º: 288/17
 Processo n.º: 0005712-6/2017
 Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 5448/17
 Processo n.º: 0005713-7/2017
 Requerente: **FNDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Exu.*

Expediente n.º: 501/17
 Processo n.º: 0005714-8/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 019/17
 Processo n.º: 0005715-0/2017
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia do presente aos respectivos Promotores e Justiça para conhecimento.*

Expediente n.º: 372/17
 Processo n.º: 0005716-1/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFRÂNIO –**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 127/17
 Processo n.º: 0005717-2/2017
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado através da PORTARIA POR-PGJ Nº382/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 024/17
 Processo n.º: 0005766-6/2017
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 653/17
 Processo n.º: 0005768-8/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 007/17
 Processo n.º: 0005778-0/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para fins de distribuição.*

Expediente n.º: 032/17
 Processo n.º: 0005849-8/2017
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 032/17
 Processo n.º: 0006881-5/2017
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já Providenciado, consoante informações prestadas pelo PJ de Quipapá, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007160-5/2017
Requerente: **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotor de Justiça de Belém de São Francisco.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0007195-4/2017
Requerente: **SINDICATO DOS JORNALISTAS - SINJOPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007327-1/2017
Requerente: **PROMOTORIA DE QUIPAPÁ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007662-3/2017
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 028/17
Processo n.º: 0007767-0/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 053/17
Processo n.º: 0007771-4/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itambé.*

Expediente n.º: S/N/2017
Processo n.º: 0007838-2/2017
Requerente: **TRT 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 011/17
Processo n.º: 0007885-1/2017
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Oficie-se ao requerente, prestando as informações acerca da designação de Promotor de Justiça na referida Comarca.*

Expediente n.º: 1424/17
Processo n.º: 0007888-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Á ATMAD.*

Expediente n.º: 192/17
Processo n.º: 0007889-5/2017
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS -**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 4157/17
Processo n.º: 0007890-6/2017
Requerente: **FNDE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Belém de Maria.*

Expediente n.º: 29122/17
Processo n.º: 0007898-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007930-1/2017
Requerente: **19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*
Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0008315-8/2017
Requerente: **7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação junto à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0002575-1/2017
Requerente: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA DO CARMO ALVES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Já providenciado, tendo em vista que a 1ª substituta assumiu o cargo da referida PJ Habitação e Urbanismo. Arquite-se.*

Expediente n.º: 006/17
Processo n.º: 0003015-0/2017
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Á Secretária Executiva para anotações e arquivamento.*

Expediente n.º: 447/17
Processo n.º: 0003371-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Moreno.*

Expediente n.º: 115/17
Processo n.º: 0003620-2/2017
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Á Secretária Executiva para as medidas de praxe.*

Expediente n.º: 036/17
Processo n.º: 0003636-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 433/17
Processo n.º: 0004184-8/2017
Requerente: **POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0004268-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Á Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 049/17
Processo n.º: 0004411-1/2017
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 352/17
Processo n.º: 0004508-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 764/17
Processo n.º: 0004598-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 044/17
Processo n.º: 0004601-2/2017
Requerente: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraiá.*

Expediente n.º: 264/17
Processo n.º: 0004602-3/2017
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.*

Expediente n.º: 289/17
Processo n.º: 0004855-4/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 272/17
Processo n.º: 0004856-5/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 066/17
Processo n.º: 0004859-8/2017
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0004932-0/2017
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DE PASSIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 008/17
Processo n.º: 0004936-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 851/17
Processo n.º: 0004950-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 897/17
Processo n.º: 0004974-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 362/17
Processo n.º: 0004981-4/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 045/17
Processo n.º: 0004982-5/2017
Requerente: **25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 148071/16
Processo n.º: 0005039-8/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Primavera.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005119-7/2017
Requerente: **ALEXSANDRA TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á Ouvidoria - SIC.*

Expediente n.º: 006/17
Processo n.º: 0005775-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 004/17
Processo n.º: 0005848-7/2017
Requerente: **21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1115/17
Processo n.º: 0006411-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 1160/17
Processo n.º: 0006556-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 873/17
Processo n.º: 0006788-2/2017
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Recife com cópia a Coordenação da Promotoria de Justiça de Paulista para fins de distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007003-1/2017
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 1170/17
Processo n.º: 0006898-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007640-8/2017
Requerente: **CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á SGMP.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0007641-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Á AMPEO.*

Expediente n.º: 053/17
Processo n.º: 0007644-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 348/17
Processo n.º: 0007764-6/2017
Requerente: **JUIZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SIRINHAÉM**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 1109/17
Processo n.º: 0007766-8/2017
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*
Expediente n.º: 048/17
Processo n.º: 0007770-3/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 409/17
Processo n.º: 0007941-3/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 034/17
Processo n.º: 0007979-5/2017
Requerente: **PREFEITURA DE BREJINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Fundações em atenção ao Ofício nº 027/2017.*

Expediente n.º: 29133/17
Processo n.º: 0007958-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1465/17
Processo n.º: 0008087-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 057/17
Processo n.º: 0008094-3/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.*

Expediente n.º: S/N/2017
Processo n.º: 0005204-2/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata.*

Expediente n.º: 066/17
Processo n.º: 0003754-1/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 407/17
Processo n.º: 0003756-3/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á SGMP.*

Expediente n.º: 0003998-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 065/17
Processo n.º: 0004054-4/2017
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar em atenção ao Ofício GPG/ATMAD nº 009/2017.*

Expediente n.º: 652/17
Processo n.º: 0004066-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.*

Expediente n.º: 004/17
Processo n.º: 0004068-0/2017
Requerente: **21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 636/17
Processo n.º: 0004185-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 11540/17
Processo n.º: 0004187-2/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 051/17
Processo n.º: 0004188-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Afrânio.*

Expediente n.º: 080/17
Processo n.º: 0004235-5/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Convites à Procuradoria Geral de Justiça
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*
Expediente n.º: 0004378-4/2017
Processo n.º: 0004429-1/2017
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 837/17
Processo n.º: 0004429-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 016/17
Processo n.º: 0003748-4/2017
Requerente: **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Á Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 262/17
Processo n.º: 0004603-4/2017
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais com atribuição junto à Corregedoria de Secretaria de Defesa Social com cópia ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 16593/17
Processo n.º: 0004768-7/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para o encaminhamento à Promotoria de Cidadania respectiva.*

Expediente n.º: 113/17
Processo n.º: 0004820-5/2017
Requerente: **DECOM**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos com cópia às Promotorias de Justiça Criminais com atribuição junto à Corregedoria de Secretaria de Defesa Social.*

Expediente n.º: 882/17
Processo n.º: 0004852-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 788/17
Processo n.º: 0004952-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 938/17
Processo n.º: 0005034-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 19449/17
Processo n.º: 0005040-0/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 141/17
Processo n.º: 0005175-0/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 004/17
Processo n.º: 0005774-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao NIMPE para identificar e indicar a localização atual do Pernambucano supostamente condenado na Comarca de Oeiras - Portugal, bem como outras medidas necessárias.*

Expediente n.º: 321/17
Processo n.º: 0006022-1/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 146/17
Processo n.º: 0006165-0/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006223-4/2017
Requerente: **DIEGO ASSIS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 0006157-1/2017
Processo n.º: 0006157-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 0006164-8/2017
Processo n.º: 0006164-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 1125/17
Processo n.º: 0006409-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itaquitinga.*

Expediente n.º: 1118/17
Processo n.º: 0006410-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 021/17
Processo n.º: 0006412-4/2017
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Subprocuradoria Jurídica para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 1124/17
Processo n.º: 0006413-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006414-6/2017
Requerente: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Ouvidoria - SIC.*

Expediente n.º: 115/17
Processo n.º: 0006554-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 015/17
Processo n.º: 0006583-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMTI.*

Expediente n.º: 069/17
Processo n.º: 0006608-2/2017
Requerente: **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**
Assunto: Convite
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006635-2/2017
Requerente: **ANATEL - AGÊNCIA NAC.DE TELECOMUNICAÇÕES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006675-6/2017
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 1020/17
Processo n.º: 0006789-3/2017
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 539/17
Processo n.º: 0006795-0/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 382/17
Processo n.º: 0006797-2/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 385/17
Processo n.º: 0006798-3/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1110/17
Processo n.º: 0006883-7/2017
Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 0558/17
Processo n.º: 0006884-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 376/17
Processo n.º: 0006889-4/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 027/17
Processo n.º: 0006892-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS / TCE-PE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 026/17
Processo n.º: 0006894-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 117/17
Processo n.º: 0006896-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 025/17
Processo n.º: 0006897-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1172/17
Processo n.º: 0006899-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de João Alfredo.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006986-2/2017
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 627/17
Processo n.º: 0007189-7/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 1237/17
Processo n.º: 0007240-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor para análise e providências que entender cabíveis.*

Expediente n.º: 377/17
Processo n.º: 0007309-1/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 362/17
Processo n.º: 0007312-4/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro para distribuição.*

Expediente n.º: 386/17
Processo n.º: 0007313-5/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 392/17
Processo n.º: 0007319-2/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 026/17
Processo n.º: 0007376-5/2017
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itambé.*

Expediente n.º: 26014/17
Processo n.º: 0007457-5/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007639-7/2017
Requerente: **ANFRAVIST**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1004/17
Processo n.º: 0007642-1/2017
Requerente: **CRIMES CONTRA A ADMINSTRAÇÃO DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 052/17
Processo n.º: 0007643-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: 0591/17
Processo n.º: 0007759-1/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: 246/17
Processo n.º: 0007760-2/2017
Requerente: **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 139/17
Processo n.º: 0007983-0/2017
Requerente: **PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 01130/17
Processo n.º: 0007929-0/2017
Requerente: **10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1670/17
Processo n.º: 0008637-6/2017
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1936/17
Processo n.º: 0008668-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 598/17
Processo n.º: 0004063-4/2017
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Recife , à Promotoria de Justiça de Seritânia, às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de Paulista, Olinda Jaboatão e Petrolina.*

Expediente n.º: S/N/2017
Processo n.º: 0009767/2017
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 21/2017
Processo n.º: 0009397-1/2017
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de abril de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA (1ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, que se achando vago o cargo de **25º Procurador de Justiça Criminal (1ª Câmara Regional de Caruaru)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19.04.2017)**. Eu, _____

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **53º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2017 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina (2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Serra Talhada (1ª Vara Cível, Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2017 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2017 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago

o cargo de **2º Promotor de Justiça de Ouicuri** (**2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentados de Trabalho**), fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Vara Privativa do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho (Vara Regional da Infância e Juventude e fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo- CASE- do Cabo de Santo Agostinho)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Igarassu (Vara Criminal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (3ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE**

AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Vara Privativa do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Vara Criminal de Afogados da Ingazeira)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Olinda)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Belo Jardim (Vara Criminal e atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça de Igarassu (Juizado de**

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial), fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (4ª Vara Regional de Execução Penal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2017 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2017 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 12 de abril de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Adriana Gonçalves Fontes, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrucio José Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou

aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Corregedor Dr. Paulo Lapenda informou que foi publicada nesta data a Resolução RES-CSMP nº 001/2017 que disciplina o estágio probatório dos membros do Ministério Público no Estado de Pernambuco, ressaltando os pontos que foram atualizados. Continuando, registrou que o relator dessa Resolução foi o Conselheiro Dr. Ivan Porto, que fez um excelente trabalho no atendimento das sugestões do CNMP. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, reiterou pediu para adoção de providências, respeitando a autonomia funcional e ciente das dificuldades, para andamento do processo referente ao assassinato da Drª. Maria Aparecida. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton pediu a transcrição em ata da nota do Movimento do Ministério Público Democrático sobre o projeto de abuso de autoridade que tramita no Senado: *“Nota Pública. O MPD - Movimento do Ministério Público Democrático é favorável ao controle de todos os poderes e à atualização da lei de abuso de autoridade, em vigor há mais de 50 anos. Mas alertamos para os perigos do PL do abuso de autoridade em discussão no Senado da forma como está. Enquanto os holofotes estavam voltados para a Reforma da Previdência, o Senado Federal recuperou a vontade de aprovar o PL 280/16, que visa cercar a atuação do Sistema de Justiça brasileiro ao tipificar crimes de abuso de autoridade supostamente cometidos por membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, no exercício de suas funções. Chama a atenção a falta de tipos incriminadores por ações de membros do Poder Legislativo em atos típicos de mandato, o que parece reforçar tratar-se de projeto que pretende criminalizar a justiça. Além disso, há tipos penais abertos e criminalização da mera atividade interpretativa da lei, o que compromete a independência judicial. Mais uma vez, a sociedade precisa estar alerta para não permitir retrocessos. O momento é de muita cautela e demanda que o cidadão brasileiro, a sociedade civil organizada e os membros do Sistema de Justiça se mobilizem em torno da melhoria da proposta legislativa, para que não prejudiquem, nem impeçam o exercício das funções constitucionais dos órgãos da Justiça. Também, não se pode permitir que as mudanças venham a prejudicar a defesa do patrimônio público, constituído à custa de toda a sociedade. A defesa dos direitos fundamentais e sociais de cada cidadão e o combate à corrupção não admitem retrocessos. A aprovação deste projeto da forma como está pode colocar em risco as conquistas da Operação Lava Jato, divisor de águas no combate à corrupção e à impunidade no Brasil. O MP Democrático, ao entender que o futuro do país não pode estar à mercê de mecanismos que amordacem a Justiça brasileira, reitera seu posicionamento contrário aos interesses não republicanos, contidos em vários artigos do PL de Abuso de Autoridade, que precisam ser corrigidos. Diretoria. MPD - Movimento do Ministério Público Democrático”*. Continuando, registrou que conversou com o Dr. Westei sobre o caso de Itambé e foi informado da existência de dois procedimentos em andamento na Promotoria de Direitos Humanos da Capital, um sobre o curso de Direitos Humanos e outro sobre o GATI. Registrou, ainda, a necessidade de que o Ministério Público dê uma maior atenção a questão do Controle Externo da Atividade Policial, pelo qual aproveita a oportunidade para sugerir que o CSMP proponha a Promotoria de Direitos Humanos a instauração de um procedimento sobre o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo pela Polícia Militar. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, disse que irá atender a solicitação quanto ao caso da Drª. Maria Aparecida, bem como providenciará a instalação do Gabinete Institucional de Segurança, conforme recomendado pela resolução do CNMP. Continuando, registrou que esteve na semana passada em Brasília, com o Presidente da AMPPE, tratando da questão do projeto de lei de abuso de autoridade. Quanto ao caso de Itambé, já nomeou outro Promotor de Justiça para auxiliar a Promotora de Justiça do caso e o Dr. José Correia já respondeu o ofício encaminhado pelo CSMP, pelo qual apresentará ao Colegiado até o final da sessão. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 13ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foi colocada em votação e aprovada, por maioria e com abstenção dos Dr. Paulo Lapenda, pois não estava presente no dia da sessão. **III – Apresentação de proposta de abertura de Editais de Remoção de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias:** O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, registrou que seguiu a recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, além de observar a ordem de vacância, critérios objetivos e o interesse público para fundamentar a escolha das Promotorias a serem postas para remoção. Dentre os critérios utilizados, destacou: (i) Ordem de vacância; (ii) menores índices de desenvolvimento humano (IDH); (iii) elevado índice de taxa de homicídios; (iv) prioridade na atribuição criminal (apenas para 2ª entrância); (v) preenchimento de regiões mais vazias, ou seja, com maior quantidade de cargos vagos. Registrou, ainda, que a abertura desses editais não acarretará aumento de despesas, pois tratam apenas de remoções, bem como não haverá esvaziamento de nenhuma região, muito pelo contrário, pois prevê a abertura de editais em todas as regiões do Estado, principalmente no sertão, a fim de dar maior equilíbrio à distribuição dos membros, priorizando as cidades polos das circunscrições. Tais movimentações se tornam imprescindíveis à concretização da chamada dos concursados, que deverão preencher as promotorias mais longínquas, para as quais não tenha havido interesse de remoção pelos mais antigos. Ou seja, com esses editais, espera preparar as promotorias destinadas às nomeações de novos membros. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu que no caso dos cargos de 1ª entrância sejam primeiro disponibilizados para remoção. Após debate, o Colegiado decidiu, à unanimidade, sugerir a modificação da Lei Orgânica para viabilizar o pleito da AMPPE e, para isso, encaminhou proposta para discussão já na próxima sessão do Colégio de Procuradores de Justiça na segunda feira, dia 17/4/2017. Colocada em votação a disponibilização dos demais cargos sugeridos, o Colegiado autorizou, à unanimidade, a publicação de edital, ressaltando que esses obedecem à ordem de vacância, ou alteração das atribuições do respectivo cargo, conforme relação apresentada pela Corregedoria: **I)** para Promoção: **2ª Instância:** 25º Procurador de Justiça Criminal, com atuação junto a Câmara regional de Caruaru, quando do recebimento da concordância do Corregedor Nacional; **II)** para Remoção: **3ª Entrância:** 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital; e **2ª Entrância:** 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, 2º Promotor de Justiça de Ouicuri, 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina e 11º Promotor de

Justiça Criminal de Caruaru. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a Presidência em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Francisco Dirceu. **IV – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** Doc. 7911633, Doc. 7920936, Doc. 7919799, Doc. 7919878, Doc. 7919755, Doc. 7919766, Doc. 7919897, Doc. 7896938, Doc. 7971391, Doc. 7970891, Doc. 7004097, Doc. 7927259, Doc. 7887564, Doc. 7893954 e Doc. 7883485. **IV.II – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 7803547, Auto 2014/1627512, Auto 2015/2042168, Auto 2015/1876059, Auto 2014/1705842, Auto 2015/2079338, Auto 2015/2026006, Auto 2015/2038513, Auto 2016/2279512, Auto 2015/2121584, Auto 2015/2081519, Auto 2015/2099021, Auto 2015/1942492, Auto 2016/2470194, Doc. 7765842, Doc. 7833952, Doc. 7850771, Doc. 7782632, Doc. 7838737, Doc. 7867902, Auto 2016/2478163, Doc. 7767989, Doc. 7753329, Doc. 7753304, Doc. 7748913, Doc. 7748904, Doc. 7747137, Doc. 7744376, Doc. 7744347 e Doc. 7744297. **IV.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 7844295, Doc. 7845285, Doc. 7844307, Doc. 7844363, Doc. 7844382, Doc. 7845275, Doc. 7845340, Doc. 7845354, Doc. 7845367, Doc. 7845383, Doc. 7845391 e Doc. 7845405. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior. **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER OS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTA CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2568366, Relatório Trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2017/2580461, CAOP Defesa da Infância e Juventude, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr.ª Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 2016/2272919, relatório Trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2607089, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2557859, 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2017/2557894, Promotoria de Justiça de Tacaimbó, **DEVOLVENDO A CORREGEDORIA PARA JUNTADA DA INFORMAÇÃO QUANTO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 2017/2557894 nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. 2017/2571548, CAOP Saúde, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2544132, 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2557875, 2ª Promotoria de Justiça de Bezerros, relatando e votando pelo arquivamento, **ENCAMINHANDO A SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA POR ATRIBUIÇÃO.** 2016/2472213, Relatório trimestral, Dr.ª ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, leu o ofício encaminhado pelo Dr. José Correia em atendimento a solicitação deste Colegiado referente ao caso de Itambé. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2013/1116587, pelo qual dá conhecimento da DECISÃO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA. 2015/1875076, 2011/116472, 2017/2547669, 2017/2562184, 2016/2482301, 2016/2493818 e 2017/2547659, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2016/2488469, 2017/2547719, 2016/2469446, 2016/2271644 e 2016/2488447, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2014/611115, 2016/2519549, 2016/2257175, 2014/1763202, 2016/2337639, 2016/2527997, 2017/2533324, 2016/2471736, 2013/1324109, 2014/1661403, 2016/2453584 e 2014/1689730, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr.ª Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 0048067-0/2015, relatando e votando pela devolução a Promotoria de Justiça de origem, com cópia a Corregedoria nos termos do voto da relatora. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 0048067-0/2015 nos termos do voto da relatora. 2015/2143585, 2014/16788505 e 2012/632963, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2012/834769 e 2016/2417593, pelo qual dá conhecimento da DECISÃO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA. 2013/1368547, 2014/1786633, 2015/1811427, 2013/1367487, 2016/2481168, 2015/1962169, 2013/1334691 e 2015/0042086, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2013/1168013, 2016/2218751, 2016/2402138, 2016/2279462, 2013/1363317, 2013/1326005, 2014/1657122, 2013/1109647, 2014/1616800, 2016/2318702 e 2012/835970, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes comunicou que teve as férias suspensas e continuará comparecendo às sessões. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton comunicou que estará de férias a partir da próxima segunda, dia 17/4/2017, e não comparecerá nas próximas duas sessões, mas comparecerá nas seguintes. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, **DETERMINOU QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.** O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 009/2017

Considerando o disposto na Resolução PGJ nº 011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/11/2013; **Considerando** que os servidores em efetivo exercício no Ministério Público estão sujeitos à avaliação anual, visando à aferição do seu desempenho funcional;

AVISO aos Servidores do Ministério Público de Pernambuco, nas situações relacionadas abaixo, que possuem pendências na entrega da Avaliação de Desempenho, que fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de publicação deste aviso, para regularização da sua situação funcional junto à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:
- Servidores estáveis;
- Servidores em estágio probatório;
- Servidores pertencentes a outros Órgãos e que estão à disposição do MPPE;
- Servidores pertencentes ao MPPE que estão à disposição de outros Órgãos.
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho estará disponível para orientações e recebimento das avaliações de desempenho todas as terças e quintas, no horário das 12h às 18h. Informações através dos telefones (81) 3182 7347 / 3182 7356 / 3182 7338 - adm_cad@mppe.mp.br

Recife, 19 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 256/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 021/2017, da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, protocolada sob o nº 0008720-8/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JEMESSION DA SILVA RIBEIRO**, Assistente em Gestão Ambiental, matrícula nº189.536-2 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/03/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, **MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº188.000-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 257/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 60/2017, da Administração do Edifício Roberto Lyra, protocolada sob o nº 0008892-0/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 188.869-2, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, **FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.935-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 258/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **FRANCISLENE GOMES DA SILVA**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.463-3, da percepção do Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 13/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 254/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 057/2017, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 9051-6/2017;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	Nº DE DECÊNIO
188.799-8	FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ	04/05/2016	1
188.727-0	VANIA ALVES LOURENÇO	20/01/2017	1
187.790-9	SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO	04/03/2017	2
187.984-7	ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	31/03/2017	2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(Republicado por haver saído com incorreção no Original)

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 18/04/2017

Expediente: CI 048/2017
Processo nº. 0009580-4/2017
Requerente: Assessoria de Comunicação
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 006/2017
Processo nº. 0009613-1/2017
Requerente: Prefeitura de Abreu e Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 007/2017
Processo nº. 0009202-4/2017
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para considerações, encaminhe-se à CMATI para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 007/2017
Processo nº. 0009013-4/2017
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 40/2017
Processo nº. 0008736-6/2017
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ.

Expediente: Ofício 17/2017
Processo nº. 0009143-8/2017
Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio da SGMP. Ciente. Após publicidade, arquivar-se.

Expediente: Ofício 013/2017
Processo nº. 0009593-8/2017
Requerente: Dr. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 0039/2017
Processo nº. 0009542-2/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Diante das informações prestadas, encaminhado para providências.

Expediente: CI 118/2017
Processo nº. 0009428-5/2017
Requerente: Guilherme Girão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: s/n/2017
Processo nº. 0008222-5/2017
Requerente: FNESEPF
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 05/2017
Processo nº. 0004781-2/2017
Requerente: Dra. Mariana C.S. Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, encaminhado para análise e deliberação.

Expediente: CI 136/2013
Processo nº. 0049938-6/2013
Requerente: CMGP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas pela Assessoria de Planejamento, encaminhado para conhecimento e posterior arquivamento.

Expediente: CI 147/2017
Processo nº. 0006508-1/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Segue para colhimento de assinaturas.

Recife, 19 de Abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 19/04/2017

Expediente: CI. Nº 23/2017
Processo nº. 0006456-3/2017
Requerente: DMMACC
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando o interesse do MPPE na renovação do convênio, solicitado à AJM a elaboração do termo aditivo e, em ato contínuo, oficie-se a empresa Zetrasoft para, caso tenha interesse, assinar o competente termo aditivo.

Expediente: CI. Nº 009/2017
Processo nº. 0009463-4/2017
Requerente: Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Assunto: solicitação
Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 33/2017
Processo nº. 0009715-4/2017
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: solicitação
Despacho: À CMATI para análise e avaliação.

Expediente: OF. Nº 040/2017
Processo nº. 0009529-7/2017
Requerente: Dra. Aída Acioeli Lins de Arruda
Assunto: solicitação
Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: CI. Nº 154/2017
Processo nº. 0006548-5/2017
Requerente: APEVISA
Assunto: solicitação
Despacho: Anexar ao Proc. Nº 8931-3/2017, tendo em vista trata-se de original e cópia referente a mesma demanda. À AJM para pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 234/2017
Processo nº. 00054133-7/2017
Requerente: Dra. Lucile Girão Alcântara
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando as informações prestadas pela AMPEO, comunique-se à requerente.

Expediente: CI. Nº 032/2017
Processo nº. 0004842-0/2017
Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando que os estagiários foram regularmente selecionados e desde que os termos de compromisso firmados com o MPPE estejam no período de vigência, acolho o parecer jurídico no sentido de ser mantido o vínculo de estágio.

Expediente: CI. Nº 046/2016
Processo nº. 00020373-6/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando que os estagiários foram regularmente selecionados e desde que os termos de compromisso firmados com o MPPE estejam no período de vigência, acolho o parecer jurídico no sentido de ser mantido o vínculo de estágio.

Expediente: OF. Nº 084/2017
Processo nº. 0008622-0/2017
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando o entendimento da nova gestão, quanto ao estudo e estruturação das Promotorias de Justiça, bem como o contingenciamento de despesas e indisponibilidade orçamentária para aquisição dos equipamentos solicitados, conforme declarado pela AMPEO, e considerando que a solicitação será atendida oportunamente, verifico a impossibilidade momentânea para atendimento do pleito.

Expediente: OF. Nº 167/2016 - AMPPE
 Processo nº. 00033986-2/2016
 Requerente: Dr. Roberto Brayner Sampaio
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMAD para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl. Nº 0404/2017
 Processo nº. 0002613-3/2017
 Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Assunto: solicitação
 Despacho: À ESMP informar se há estagiários selecionados e não aproveitados, bem como se há processo seletivo válido.

Expediente: OF. Nº 020/2017
 Processo nº. 0007410-3/2017
 Requerente: Dr. Ricardo Lapenda
 Assunto: solicitação
 Despacho: À AMPEO para análise.

Expediente: Cl. S/Nº /2016
 Processo nº. 0005241-3/2017
 Requerente: Central de Inquérito
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMAD para conhecimento e providências a fim de estabelecer os procedimentos e sugestões contidas no despacho do Assessor Ministerial de Segurança Institucional.

Expediente: Cl. Nº 32/2017
 Processo nº. 0008119-1/2017
 Requerente: DEMPAM
 Assunto: solicitação
 Despacho: Tendo em vista o novo direcionamento para as Procuradorias de Justiça de Caruaru, aguardem-se as definições do setor demandante e novas orientações quanto à necessidade de utilização dos bens móveis.

Expediente: OF. Nº 220/2016
 Processo nº. 00037074-3/2016
 Requerente: Dr. Luciano Bezerra da Silva
 Assunto: solicitação
 Despacho: Oficie-se o Promotor de Justiça informando os esclarecimentos prestados pela CMTI. Após, archive-se.

Expediente: E-mail/2017
 Processo nº. 0005047-7/2017
 Requerente: SEPLAGP
 Assunto: solicitação
 Despacho: Ao Gabinete PGJ.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 19 de abril de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 048/2017
Nº AUTO 2015/2068150
Nº DOC 6691791

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16183-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Nivalda Soares do Nascimento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, designe-se audiência, consoante sugestão apresentada no Relatório de Entrevista Social de nº 25/2017 (fls. 54/55).

Recife/PE, 07 de Abril de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 0010/2017
(Auto nº 2017/2569780)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, e na forma do artigo 7º, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, com nova redação dada pela Resolução RES-CSMP nº 001/2015;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social.

CONSIDERANDO o expediente originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, por meio do qual foram encaminhados os autos do Inquérito Civil nº 000396.2009.06.000/5, nos quais o Ministério Público do Trabalho declinou da atribuição para conhecer e adotar as providências que se faziam necessárias em face dos fatos nele investigados;

CONSIDERANDO que o referido procedimento investigativo foi instaurado em razão de denúncia anônima formulada junto ao Serviço de Denúncias da Secretaria Estadual de Defesa Social, na qual foram apontadas diversas irregularidades no âmbito tanto do Centro de Apoio ao Sistema de Saúde - CASIS; quanto do Centro de Assistência Social - CAS; ambos órgãos de apoio da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que todas as denúncias então formuladas foram objeto de investigação no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, tendo sido proposta, inclusive, a correspondente ação de improbidade administrativa pela 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, à exceção da contratação direta de pessoal para exercer funções próprias de cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Polícia Militar de Pernambuco pelo Centro de Assistência Social - CAS, que veio a constituir o objeto do inquérito civil encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 37 do Texto Constitucional estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuando-se, tão somente, as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, como também as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tal como definidas no inciso IX do mesmo dispositivo constitucional;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, na forma do artigo 11 da lei 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar melhor os fatos acima relatados;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, e

DETERMINAR o seguinte:

1. Registro e atuação da presente peça informativa sob o seguinte título: *Possíveis irregularidades na contratação direta de pessoal para funções próprias de cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Polícia Militar de Pernambuco pelo Centro de Assistência Social - CAS, órgão de apoio da Polícia Militar de Pernambuco;*

2. Oficie-se ao *Centro de Assistência Social - CAS*, solicitando cópia dos contratos relacionados na tabela nº 6 do Relatório nº 2008/016, da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado (fl. 32), assim como dos seus eventuais aditivos. Solicite-se, ainda, cópia do contrato havido com a RPL Engenharia e Serviços Ltda., como também de todos os possíveis termos aditivos. Por fim, solicite-se a qualificação completa, com a indicação do endereço atual, inclusive, dos responsáveis pelos precitados ajustes, bem como cópia dos atos por meio dos quais foram os mesmos investidos e exonerados das funções nas quais autorizaram e subscreveram os ditos contratos ;

3. Remeta-se por e-mail cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Comunique-se ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

5. Comunique-se ao Ministério Público do Trabalho.

7. Com as informações e documentos solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 17 de março de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0013/2017
(Auto nº 2017/2572868)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, e na forma do artigo 7º, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, com nova redação dada pela Resolução RES-CSMP nº 001/2015;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social.

CONSIDERANDO as representações formuladas pelas empresas Calux Comercial Eireli - EPP e G8 Armarrinhos Ltda, uma e outra denunciando irregularidades no Pregão realizado em sua forma eletrônica sob nº 01/2016, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, que teve por finalidade a formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) kits, contendo 9 (nove) itens de enxoval e higiene de bebê;

CONSIDERANDO a afirmação dos denunciantes de que os produtos fornecidos pelos mesmos possuem qualidade superior a daqueles a serem eventualmente adquiridos à empresa F.J.W da Cunha Filho, vencedora do certame, fazendo prova, para isso, de vários registros fotográficos;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 10 da Lei nº 8.429/92 define como ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...) frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar melhor os fatos acima relatados;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, e

DETERMINAR o seguinte:

1. Registro e atuação da presente peça informativa sob o seguinte título: *Possíveis irregularidades no Pregão realizado em sua forma eletrônica sob nº 01/2016, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, que teve por finalidade a formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) kits, contendo 9 (nove) itens de enxoval e higiene de bebê*

2. Remeta-se por e-mail cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

4. Reitere-se o expediente determinado à fl. 180 destes autos (doc. nº 7858966);

5. Com as informações e documentos solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 27 de março de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0015/2017
(2016/2413519)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 169/2016, que tem por finalidade investigar possíveis irregularidades na contratação de policiais militares deste Estado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 001/2012, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual

período, uma única vez, conforme determinam, respectivamente, os artigos 2º, §6º e 22 das Resoluções acima citadas;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento investigativo vencerá no próximo dia 15, sem que tenham sido esclarecidos todos os fatos que motivaram a sua instauração;

RESOLVE

CONVERTER em **INQUÉRITO CIVIL** o Procedimento Preparatório nº 169/2016;

1. Atuação das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório, com os registros de praxe no Sistema Arquimedes;

2. Remessa, via email, de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Após, venham os autos conclusos para análise dos documentos juntados às fls. 76/99.

Recife, 12 de abril de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0016/2017
(2016/2418760)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 168/2016, que tem por finalidade investigar possíveis irregularidades na administração do Porto do Recife S/A, identificadas em sede da prestação de contas pertinente ao exercício de 2006 - processo TC nº 0701498-3;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 001/2012, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme determinam, respectivamente, os artigos 2º, §6º e 22 das Resoluções acima citadas;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento investigativo vencerá no próximo dia 13, sem que tenham sido esclarecidos todos os fatos que motivaram a sua instauração;

RESOLVE

CONVERTER em **INQUÉRITO CIVIL** o Procedimento Preparatório nº 168/2016;

1. Atuação das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório, com os registros de praxe no Sistema Arquimedes;

2. Remessa, via email, de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Por fim, cumpra-se o despacho de fls. 22/23 (doc. nº 8002814).

Recife, 12 de abril de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

Número do documento: 8070747.
Número do Auto: 2017/2632309

Portaria de Instauração de Inquérito Civil 017/17-16
DENUNCIADO: CLAUDIA STEFANIA MELO DE OLIVEIRA-ME
ASSUNTO: PRODUTO CLANDESTINO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo

art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

RESOLVE instaurar o IC 017/17-16º em face do “**CLAUDIA STEFANIA MELO DE OLIVEIRA-ME**” com a finalidade de investigar PRODUTO CLANDESTINO.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes.

2 -Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 -Notificar o denunciado para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 19 de abril de 2017.
MAVIAEL DE SOUZA SILVA 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor
31ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
PORTARIA IC Nº 09/2017 REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2016/2382289, DOC 8032484

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2016/2382289, DOC 7106331, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais, acompanhar, mediar e resolver a disputa possessória entre assentados ligados à FETAPE e ao MST, assentados, respectivamente, no PA Terra Nova I e PA Maria Bonita II, localizados na zona rural do município de Floresta, limítrofes um ao outro, face a dúvida de seus limites divisórios. Segundo alega a representante, os assentados do PA Terra Nova I estão sofrendo prejuízo em razão da instalação de um poço artesiano e a prática de desmatamento nas terras do PA Terra Nova I levados a efeito por assentados do PA Maria Bonita II.

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispono o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Reitere-se ofício ao INCRA requerendo, conforme compromisso assumido na 1.062ª Reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, em Petrolina, na sede do Incra, no dia 18 de agosto de 2016, Às 13:30 horas, informações sobre a designação de equipe técnica para vistoriar e delimitar a área possivelmente ocupada pelo MST dentro do projeto de assentamento Terra Nova

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

I, no mesmo município de Floresta, onde estão assentados os parceiros da FETAPE, no prazo de 30 (trinta) dias.

Requisite-se novamente à CPRH a abertura de procedimento administrativo com a finalidade de realizar vistoria atualizada para elaboração de laudo técnico de impacto ambiental para comprovar a efetiva ocorrência de dano ambiental na área do PA Terra Nova I e PA Maria Bonita II, e identificar a espécie vegetal extraída e sua respectiva origem, além de autuar os poluidores, no prazo de 30 (trinta) dias;

Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Floresta/PE;

Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 06 de abril de 2017.
EDSON JOSÉ GUERRA 31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural
27ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 004/2017 R E C O M E N D A Ç Ã O Nº. 002/2017 – 27ª

EMENTA: RECOMENDA PREVENTIVAMENTE A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, OU A QUEM VIER SUCEDÊ-LO, QUE SE ABSTENHA DE AUTORIZAR/PERMITIR A REALIZAÇÃO NAQUELA CASA LEGISLATIVA E/OU SEUS ANEXOS, DE REUNIÃO/ENCONTRO OU ASSEMBLHADO, EM QUE HAJA A PRÁTICA DE LITURGIAS E RITUAIS PRÓPRIOS DE CULTUAÇÃO RELIGIOSA.**

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República albergou, expressamente, o Princípio Republicano do Estado Laico, em especial, no seu art. 19, inciso I, prevendo apenas excepcionalmente a colaboração entre órgão estatal e cultos religiosos ou igrejas que se revele de interesse público;

CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do ‘bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação’;

CONSIDERANDO a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos – 3 (PNDH – 3), cujo objetivo estratégico VI é o ‘respeito às diferentes crenças, liberdades de culto e garantia da laicidade’, sendo ainda recomendado aos Poderes Estatais, em todas as esferas, e ao Ministério Público, o fiel respeito ao princípio da laicidade;

CONSIDERANDO a neutralidade como característica inerente ao Princípio do Estado Laico, evitando que alguma religião exerça controle ou impeça a execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Estado Laico representa verdadeira salvaguarda à liberdade religiosa de cada cidadão, consagrada no art. 5º, inciso VI da Constituição Federal, na medida em que não endossa nenhuma religião, garantindo, outrossim, o respeito à descrença religiosa;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CNMP nº. 51, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a necessidade de garantir a fiel observância e concretização do princípio constitucional do Estado Laico no exercício das funções executiva, legislativa e judiciária do Estado Brasileiro, inclusive com a adoção de políticas públicas que reforcem a neutralidade estatal em sua atuação frente às questões religiosas e filosóficas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que ‘os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos’;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo agente público, dos princípios constitucionais, a exemplo do da legalidade pode, eventualmente, configurar a prática de ato de improbidade administrativa atentatório aos princípios da Administração Pública, previsto no artigo 11, da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o objeto do Procedimento Preparatório nº. 004/2017 – 27ª que reside em apurar o pretenso uso das dependências da Câmara Municipal do Recife para a realização de evento religioso;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam

as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE

RECOMENDAR PREVENTIVAMENTE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, OU A QUEM VIER A SUCEDÊ-LO, QUE SE ABSTENHA DE AUTORIZAR/PERMITIR A REALIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAQUELA CASA LEGISLATIVA E/OU SEUS ANEXOS, DE REUNIÃO/ENCONTRO OU ASSEMBLHADO, EM QUE HAJA A PRÁTICA DE LITURGIAS E RITUAIS PRÓPRIOS DE CULTUAÇÃO RELIGIOSA.

Fica ciente o destinatário que chegando ao Ministério Público do Estado de Pernambuco notícias concretas do descumprimento do contido nesta Recomendação, importará na adoção das medidas judiciais cabíveis para correção das irregularidades e responsabilização dos agentes públicos, salientando, ainda, que a expedição prefixa responsabilidade e demarca o dolo.

Fixo o prazo de 20(vinte) dias para que a autoridade acima relacionada informe a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas em face da presente Recomendação.

Registre-se. Publique-se.
Recife, 19 de abril de 2017.
Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES
PORTARIA Nº 005/2017-18ª PJCON INQUÉRITO CIVIL nº 031/2016-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando as informações fornecidas pela ADUSEPS e demais reclamações constantes dos autos que indicam indícios de descredenciamento irregular de Hospitais e Clínicas por parte da Unimed Rio, sem a devida comunicação aos usuários;

Considerando a tramitação do PP nº 031/2016-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 031/2016-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1.Oficie-se ao representante legal da Unimed Rio para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre aos documentos encaminhados pela ANS de fls. 142 a 154 (cópias em anexo), solicitando, ainda, que sejam encaminhadas cópia dos guias médicos dos anos de 2015 a 2017.
2. Oficie-se ao Caop/Con para que informe sobre a existência de eventuais reclamações em face da Unimed Rio, nos últimos 12 (doze) meses, que tenham como objeto “descredenciamento”.
3.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 19 de abril de 2017.
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
PORTARIA Nº 006/2017-18ª PJCON INQUÉRITO CIVIL nº 033/2016-18ª
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando as informações fornecidas por denunciante que indicam indícios de efetivação de compra de eletrodoméstico sem a respectiva entrega ao consumidor;

Recife, 20 de abril de 2017

Considerando a tramitação do PP nº 033/2016-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 033/2016-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1.Oficie-se ao Caop/Con para que informe sobre a existência de eventuais reclamações em face das Casas Bahia que tenham como objeto “entrega não realizada”;
2. Agende-se audiência com o representante legal das Casas Bahia;
3.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 19 de abril de 2017.
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
PORTARIA Nº 007/2017-18ª PJCON INQUÉRITO CIVIL nº 037/2016-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando os dados encaminhados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que indicam a lavratura de auto de infração em face do estabelecimento P G Comércio de Combustíveis Ltda. por vícios na vazão de bomba comercialização de combustível e utilização de equipamento de análise de qualidade (termodensímetro) com defeito.

Considerando a tramitação do PP nº 037/2016-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 037/2016-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Reitere-se o Ofício nº 075/17-18ª (fls. 028 – cópia em anexo) à ANP para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe relatório da fiscalização solicitada no citado ofício, a fim de verificar as condições de comercialização de combustível do estabelecimento P G Comércio de Combustíveis Ltda.;
2. Reitere-se o Ofício nº 076/17-18ª (fls. 029 – cópia em anexo) ao IPEM/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe relatório da fiscalização solicitada no citado ofício, a fim de verificar as condições de comercialização de combustível do estabelecimento P G Comércio de Combustíveis Ltda.;
3.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 19 de abril de 2017.
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
PORTARIA Nº 008/2017-18ª PJCON INQUÉRITO CIVIL nº 035/2016-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando informações acerca de indícios de irregularidades no abate, matadouros entrepostos , indústria de beneficiamento e comércio de aves no Estado de Pernambuco;

Considerando a tramitação do PP nº 035/2016-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 035/2016-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Reitere-se o Ofício nº 127/17-18ª (fls. 685 – cópia em anexo) à ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, encaminhe relatório da inspeção nos abatedouros de aves destacados na lista anexa, conforme solicitação contida no ofício indicado.
2. Reitere-se o Ofício nº 183/17-18ª (fls. 687 – cópia em anexo) ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias dos relatórios de inspeção realizadas entre novembro de 2016 e a presente data nos abatedouros de aves do Estado de Pernambuco que possuem ou deviam possuir SIF, conforme solicitação contida no ofício indicado.

3.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 19 de abril de 2017.
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Curadoria do Idoso

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 14-004/2014 o qual trata de idoso em situação de risco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vadconcelos como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração.

Reitere-se o ofício de fls.15, conferindo o prazo de 10 (dez) dias para resposta, noticiando as consequências da inércia do órgão colegiado.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

Petrolina, 18 de abril de 2017.
Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Arquimedes:2016/2499490

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2017

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, como **COMPROMITENTE**, e, de outro, os Srs. **ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Recife-PE, RG nº 2.872.993 SDS-PE, Exp.17/07/2001 e CPF 511.708.564.-30, filho de Valdemir Marques de Oliveira e Rita da Silva Oliveira, residente na Av. Assis Chateaubriand, nº 67, Santo Antônio Carpina-PE e presidente do Clube Espanadores de Carpina-PE, e **EDSON AUGUSTO MOREIRA**, RG2.719.952-SDS, Exp.17/06/2006, CPF nº 317.740.754-15 filho de Sebastião Moreira Júnior e de Maria Augusta Moreira, residente na Av. Joaquim Pinto Lapa, nº 371, Santo Antônio- Carpina-PE como **COMPROMISSÁRIOS**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar, o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais) artigo 42, inciso III, que considera

conduta ilícita punível com prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa *“perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio”* através do abuso de instrumentos sonoro;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789, de 28 de abril de 2005, estabelece limites para emissão de ruídos, em seu artigo 15:

Tipo de área	Período do dia	
Diurno	Vespertino	Noturno
Residencial 65 dBA	60 dBA	50 dBA
Diversificada 75 dBA	65 dBA	60 dBA
DIURNO: compreendido entre as 07:00h e 18:00h; VESPERTINO: compreendido entre as 18:00h e 22:00h; NOTURNO: compreendido entre as 22:00h e 07:00h.		

CONSIDERANDO que a existência de procedimento administrativo nesta PJ indicando que o Clube dos Espanadores de Carpina/PE não vinha cumprindo os limites legais;

CONSIDERANDO que os representantes legais do Clube dos Espanadores de Carpina/PE manifestaram o desejo de obedecer os limites legais, sujeitando-se à imposição de multas pessoais sobre seus patrimônios pessoais, independentemente da responsabilização da pessoa jurídica que representam;

CONSIDERANDO que, tendo o ruído a natureza de produzir incômodo, não poderá ser expedido alvará para utilização de instrumentos sonoros sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão ambiental do Município, ficando registrada sua adequação para emissão de sons/ruídos, provenientes de quaisquer fontes, limitadas à passagem sonora para o exterior;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma das espécies de degradação ambiental que traz sérios malefícios à saúde humana;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas que trazem danos ao meio ambiente, comprometem o sossego público, a ordem social e o bem estar individual e coletivo, **ACORDAM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a assegurar a observância ao limite sonoro estabelecido na Lei Estadual nº 12.789, de 28 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 28.558, de 04/11/05, e no Código de Posturas do Município, no qual o compromissário assume a obrigação de **não fazer**, consistente em não realizar, **nem permitir que se faça qualquer atividade que dê causa à poluição sonora**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO:

O compromissários obrigam-se a:

Afixar placa, na frente do estabelecimento comercial, informando aos clientes, que estiverem conduzindo veículos automotores, sobre a proibição da utilização de instrumentos sonoros em nível superior ao proibido pela Lei Estadual nº 12.789/2005 e Resolução nº 204/2006 do CONTRAN, informando, ainda, em caso de desobediência da legislação mencionada pelos consumidores, à Polícia Militar, para as medidas de sua alçada;

Não proceder, promover, realizar, permitir que se faça qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na lei nº 12.789/05;

Colocar à disposição dos consumidores recipientes suficientes para o descarte de resíduos sólidos produzidos no local, em decorrência da atividade;

Não utilizar o espaço público como extensão do seu estabelecimento, observando os ditames do Código de Posturas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO: O não cumprimento, pelo compromissário, das obrigações constantes deste termo importará no pagamento de multa de **quatro salários-mínimos para cada um dos comprometentes**, ou seja, oito salários-mínimos no total, em responsabilidade pessoal e solidária, sobre o patrimônio pessoal de cada um deles, **por cada conduta praticada em desconformidade** com o aqui acordado, independentemente da multa de caráter administrativo eventualmente decorrente da lavratura de auto de infração na forma da legislação estadual, nos valores previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas a serem executadas serão revertidas para o Fundo Estadual do Meio Ambiente ou fundo público municipal de natureza equivalente que venha a ser criado por lei, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – Fica convencionado, para efeito de apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela compromissária, constatação por meio de qualquer prova legal em direito admitido e especialmente de Boletins de Ocorrência da Polícia Militar, procedimento da Polícia Civil ou vistoria do Poder Público Estadual ou Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Carpina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Este ajustamento não inviabilizará a instauração de procedimento de investigação pelo Ministério Público de Pernambuco, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou requisição de atuação do Poder Público Estadual

ou Municipal com o fi m de reprimir eventual prática poluente pela compromissária, com as consequências previstas em lei;

Em que pese o compromisso de ajustamento não depender de homologação judicial para produzir efeitos, pois possui eficácia de título executivo extrajudicial por força do art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, será postulada a homologação pelo Judiciário do presente termo, forte no art. 475-N, inc. V, do CPC, a fi m de que ao ajuste seja atribuída eficácia de título judicial, para que sua eventual execução siga o disposto nos arts. 475 e 461 do CPC.

E por estarem assim compromissados, firmam este **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** em 03 (três) vias de igual teor, que foi lido e achado conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Carpina(PE), 16 de março de 2017.
FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Promotor de Justiça

ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA,
CPF 511.708.564.-30,

EDSON AUGUSTO MOREIRA
CPF nº 317.740.754-15

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pela Exma. Dra. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, e do outro lado, como **COMPROMISSÁRIO(A)**, o(a) Sr(a). **CAIO SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Estrada Velha de Chã Grande, s/n, bairro sítio, zona rural de Gravatá-PE, portador do RG nº 30880270 e inscrito no CPF sob o nº 049.210.555-30, responsável pela realização de evento de vaquejada neste município,

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência – “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, *caput* e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (*“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”*);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada no Parque Dr. Luiz Ignácio, de responsabilidade do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, notadamente no período de 03 a 07 de maio de 2017, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando

as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado(a) a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.

2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal.

3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

5-A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providencias necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO – Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido pela ABVAQ ou por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 534 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Gravatá-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá-PE, 19 de abril de 2017.
FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotora de Justiça

CAIO SANTOS ALMEIDA
Compromissário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº. 012/2017 - ESMP-PE

AVISO Nº 011/2017-ESMP-PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros, servidores e estagiários do MPPE que estão abertas as inscrições para o curso **Conhecendo o LibreOffice Calc**, na modalidade de ensino a distância - EAD (Plataforma Moodle/MPPE), sem tutoria. O conteúdo desse curso foi elaborado pelo Ministério Público do Paraná (CEAF) e cedido ao MPPE, para capacitação dos seus membros e servidores. O curso será oferecido no período de **8 a 29 de maio de 2017**, conforme especificações abaixo.

Curso	Conhecendo o <i>LibreOffice Calc</i>
Ementa	Apresentação da Interface do Calc. Apresentação dos Elementos Fundamentais e Formatação do Calc. Apresentação das Características Especiais e Formas de Utilização do Calc.
Metodologia	Totalmente a distância, sem tutoria (autoinstrucional).
Objetivo Geral	Capacitar membros, servidores e estagiários do MPPE para a utilização da Suite <i>LibreOffice Calc</i> .
Público	Membros, servidores, estagiários e recepcionistas do MPPE.
Carga Horária	20h
Dedicação Aproximada por dia útil	Sugestão: 1h
Tempo máximo para conclusão	3 semanas
Conteúdo	O que é o <i>LibreOffice Calc</i> ; Apresentação da interface e dos componentes do <i>LibreOffice Calc</i> ; Descrição da utilização do Calc, seus componentes e funções; Subsídio aos participantes para a utilização do Calc.
Prazos de Abertura dos Módulos	Módulo I : 08/05/2017 Módulo II : 15/05/2017 Módulo III : 22/05/2017 Módulo de Conclusão: 22/05/2017 Data de Encerramento do Curso: 29/05/2017
Período de Realização	De 08 a 29/05/17.
Estratégias de Ensino/Aprendizagem	Leituras, vivência em diferentes atividades nas ferramentas do Moodle, Audioaulas.
Número de Vagas	100 vagas.
Tutoria	Sem tutoria, autoinstrucional.
Avaliação da Participação	Avaliação nas atividades com 70% de aproveitamento. Participação em 100% das atividades.
Crítérios para Aprovação	Obtenção de média igual ou superior a 70. Não deixar de realizar nenhuma atividade. Não "pular" nenhum módulo.
Créditos do Curso	Coordenação do curso: CEAF/MPPR, SUBPLAN/DTI
Inscrições	Até o dia 1º de maio de 2017, por meio de formulário online disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br , menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online de inscrições.
Informações	telefones 81 - 31827348/31827351/31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Coordenação Geral	Escola Superior do MPPE.

Recife, 07 de abril de 2017.
Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP.

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco e público abaixo listado que estão abertas as inscrições para o curso **"Direito Penal Tributário - Técnicas Investigativas"**, que será realizado na Escola Superior do MPPE - Sala A, situada à Rua do Sol, nº. 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, nesta cidade, conforme informações a seguir:

Objetivo: Capacitar membros, servidores e auditores em técnicas investigativas das ações penais tributárias.

Data e horário: 15/05/2017, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Carga horária: 8 horas, em dois módulos de 4 horas cada (manhã e tarde)

Público alvo/vagas: 50 vagas a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, conforme distribuição a seguir:

30 vagas - Membros e servidores do MPPE, com prioridade para os que atuam nas áreas de crimes contra a ordem tributária.

10 vagas - Integrantes da DECCOT/PC-PE - Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária.

10 vagas - Auditores Fiscais da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

Instrutor: Dr. José Lopes de Oliveira Filho – Procurador de Justiça MPPE e Coordenador do CAOP Sonegação Fiscal.

Conteúdo Programático:

Módulo I:

Parte Geral, Princípio da Reserva Legal, Concurso de Pessoas, Tipicidade

Módulo II:

Oficina – casos práticos: Lei nº. 8.137/90.

Condutas
Obtenção de provas

Inscrições: até o dia 09 de maio de 2017, ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário eletrônico disponível no site <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários).

Realização: Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE.

Apoio: CAOP Sonegação Fiscal.

Certificado: Será conferido certificado aos participantes com 100% de frequência.

Informações: Através dos telefones (81)3182-7379, 3182-7348 ou 3182-7351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

A relação final dos participantes será divulgada no site www.mppe.mp.br, após o encerramento das inscrições, e os inscritos receberão a confirmação de participação por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Recife, 17 de abril de 2017

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP.

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

MARÇO DE 2017

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJE	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJE	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJE	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJE	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	29	32	61	29	32	61	-	-	-	
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	02	05	07	-	-	-	02	05	07	-	-	-	FÉRIAS.
03ª - JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	01	-	01	46	15	61	42	11	53	05	04	09	
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	01	01	02	40	21	61	41	22	63	-	-	-	
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	07	03	10	37	24	61	40	27	67	04	-	04	
06ª - IVAN WILSON PORTO	07	-	07	30	01	31	29	-	29	08	01	09	LICENÇA-MÉDICA DE 06 a 09 DE MARÇO. LICENÇA-MÉDICA DE 22 a 31 DE MARÇO.
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	39	22	61	33	15	48	06	07	13	
08ª - CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	37	22	59	26	04	30	11	18	29	
Convocada: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	09	-	09	-	-	-	09	-	09	-	-	-	
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	03	03	41	21	62	41	24	65	-	-	-	
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocada: Áurea Rosane Vieira	13	05	18	45	16	61	50	21	71	08	-	08	
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	30	24	54	24	12	36	06	12	18	
13ª - ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	03	02	05	42	19	61	41	21	62	04	-	04	
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	02	02	04	-	-	-	02	02	04	-	-	-	FÉRIAS.
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	05	02	07	35	26	61	35	25	60	05	03	08	
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocada: Áurea Rosane Vieira	-	01	01	-	-	-	-	01	01	-	-	-	
Convocada: Giani Maria do Monte Santos	07	-	07	43	10	53	50	10	60	-	-	-	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	04	04	08	41	12	53	45	16	61	-	-	-	
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	38	16	54	34	12	46	04	04	08	LICENÇA-MÉDICA DE 23 A 24 DE MARÇO.
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES	10	07	17	43	11	54	53	18	71	-	-	-	
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	36	25	61	29	15	44	07	10	17	
TOTAL	71	35	106	652	317	969	655	293	948	68	59	127	

Recife, 06 de Abril de 2017.

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível